ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 5486
Folha. 002
Protocolo

LEI Nº 1124/05 **DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

"INSTITUI E REGULAMENTA A 1ª FEIRA DO MATERIAL ESCOLAR – FEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito silenciou-se, cabendo ao Presidente nos termos do art. 42, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 23, II, "b" do Regimento Interno promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a 1ª Feira do Material Escolar e Didático – FEMAE no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

§ 1º A Feira poderá ter duração de 03 (três) dias completos, tendo a sua solenidade de abertura na noite de 22 de fevereiro de 2006 e o encerramento na noite de 25 de fevereiro de 2006.

§ 2º Além de outros, os objetivos da Feira são:

I - difundir o intercâmbio cultural e intelectual entre as escolas das esferas municipal e estadual e a comunidade;

II - integrar a comunidade estudantil no mundo dos negócios de materiais escolares e didáticos;

III - promover a promoção de preços e apresentação de novidades de produtos escolares ao mundo estudantil do Município;

IV - apropriar espaço e oportunidade de comercio de produtos escolares aos segmentos sociais e comerciais no sentido de apresentar inovações tecnológicas no ramo de material escolar.

Art. 2º Poderão participar da Feira as Escolas da rede Pública e Particular, Fundações, Sindicatos, Entidades Assistências, bem como pessoas físicas e jurídicas de caráter público ou privado que tenham sido cadastradas para o evento.

Art. 3º No decorrer do evento poderá haver transações de compra, venda e permuta de material escolar e didático.

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 14/09/05 A: 05/10/05
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 2021
De 14/09/05 a 05/10

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 548/050
Folha. 003
Protocolo

Art. 4º A Coordenação da Feira será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, as quais comporão a Comissão Organizadora da feira e poderão, a seu critério, contar com o apoio e a colaboração de outros órgãos interessados.

Parágrafo único. Para o cadastramento e efetiva participação na feira os interessados deverão apresentar propostas antecipadas à Comissão Organizadora da feira expondo suas condições, materiais ou serviços a serem expostos e seus responsáveis, para isto será fornecido ficha de inscrição adequada.

Art. 5º A divulgação do evento será de responsabilidade do conjunto da administração municipal bem como a estruturação do local dando amplas condições de publicidade, além do suporte técnico, físico e fiscal para a sua realização.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei deverá ser feita pelas Secretarias Municipais referidas no art. 4º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De 14/09/05 À: 05/10/05
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 2021
De 14/09/05 a 05/10

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 548/05
Folha 004
Protocolo

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 14/09/05.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1124/05 já conferido com o Projeto de Lei nº 425/05 de 13/06/05, para arquivo.

Em 16/09/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO